

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

Av. São Cristóvão, Nº 215, Centro – Itapiúna-Ce / CEP: 62740-000
FONE/FAX: (88)3431.1306 – 3431.1210 - CNPJ: 07.387.509/0001-88

LEI Nº 732/2014

DE 15 DE JANEIRO DE 2014

Cria gratificação especial aos servidores municipais requisitados para prestar serviços junto à Justiça Eleitoral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Itapiúna, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação especial aos servidores municipais requisitados para prestarem serviços junto à Justiça Eleitoral, no âmbito do Município de Itapiúna-CE.

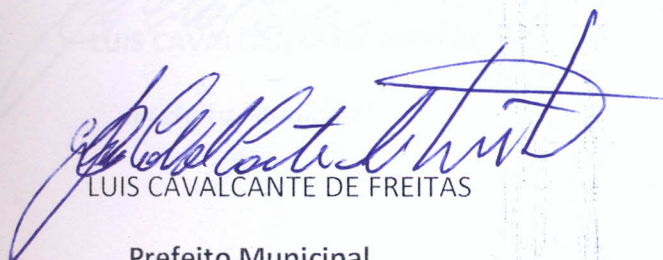
Art. 2º - A gratificação referida no artigo anterior precedente será concedida ao servidor durante o período que permanecer requisitado pela Justiça Eleitoral, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo Único – para os efeitos desta Lei equiparam-se aos servidores requisitados servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapiúna cedidos ao Cartório Eleitoral.

Art. 3º - O valor da referida gratificação será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração integral do servidor requisitado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 15 de Janeiro de 2014.



LUIS CAVALCANTE DE FREITAS

Prefeito Municipal